



brasileira, RG 49.844.897-4, CPF 453.089.418-58, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Mariane Marton. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 4.923,65, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 12 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0046604-85.2011.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ADRIANA CALDEIRA, CPF 955.252.386-91, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A Sanasa, alegando em síntese ser credora da executada em virtude de Termo de Confissão de Dívida nº 232823/2000 firmado entre as partes. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a dívida no valor de R\$ 1.355,83 (valor em julho/2011), devidamente atualizada, ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, acrescido de custas e honorários de advogado, arbitrados em 10%, prazos estes a fluir após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de penhora, ficando advertido que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de novembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 21 DIAS. PROCESSO Nº 1005270-44.2017.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao(s) interessado(s) EDNA MARIA DE GODOI, Brasileira, RG 34325547, CPF 270.102.068-99, com endereço à Rua Francisco Bueno Lacerda, 220, Bloco C apto 83, Jardim Dom Vieira, CEP 13036-265, Campinas - SP que por este Juízo tramita de uma ação de Procedimento Comum Cível, movida por Abílio da Paixão Araujo contra, tendo se determinado sua INTIMADO(A), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 1.098, §2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça), efetue o pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 278,53, fixada nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/2003, Despesas com Oficial de Justiça: R\$ 205,56, e Demais Despesas (FEDTJ): R\$ 677,70, tudo conforme r. decisão disponibilizada na Internet, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de dezembro de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GUARANI FUTEBOL CLUBE ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Processo nº 1010398-35.2023.8.26.0114. A DRA. VANESSA MIRANDA TAVARES DE LIMA, JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS (SP), NA FORMA DA LEI FAZ SABER que por parte de GUARANI FUTEBOL CLUBE ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da recuperação judicial acima citada, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial às Fls. 2300/2406 dos autos, bem como os laudos previstos no art. 53, III da Lei nº 11.101/2005, para conhecimento dos credores, o que será objeto de deliberação na Assembleia Geral de Credores. Assim, pelo presente edital, ficam todos os credores cujos créditos estejam sujeitos à Recuperação Judicial, convocados para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada, na modalidade presencial, em primeira convocação no dia 20 de fevereiro de 2024 às 10:00 com admissão às 09:00 (horário de Brasília), local: Hotel Nacional Inn Campinas Trevo, endereço: Av. Benedito de Campos, 35, Jardim do Trevo Campinas - CEP 13030-100, ocasião em que será instalada a Assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, no dia 27 de fevereiro de 2024 às 10:00 com admissão às 09:00 (horário de Brasília), no mesmo local, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. O credenciamento dos credores legitimados a participar da Assembleia Geral de Credores será iniciado com 1 (uma) hora de antecedência, considerado o horário designado para a Assembleia, ou seja, a partir das 09:00, horário de Brasília Os credores legitimados a votar poderão ser representados na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, no endereço em São Paulo (SP), na Rua Padre João Manoel, 755, 10º andar, conj. 102, Cerqueira Cesar ? CEP 01411-001, documento hábil que comprove seus poderes, observando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste edital, ou seja, até às 20h00 (vinte) horas do dia 16/02/2024, para a 1ª convocação e até às 20h00 (vinte) horas do dia 23/02/2024, para a 2ª convocação. O credor poderá também indicar o número das fls. dos autos em que se encontre o documento, o que poderá ser feito no mesmo prazo do parágrafo anterior, através do e-mail agc@rjguaranifc.com.br, conforme disposto no art. 37, §4º da Lei nº 11.101/2005. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§ 5º e 6º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005. Na forma do art. 35 da Lei nº 11.101/2005, a Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (fls. 2300/2406). As instruções detalhadas para cadastramento, acesso e utilização do sistema estão disponíveis nos autos da Recuperação Judicial (petição de procedimentos para AGC apresentada pela Administradora Judicial às fls. 4414/4421). E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital de convocação será publicado e afixado na sede das empresas e suas filiais na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Dado e passado nesta Campinas (SP), aos 19 de Janeiro de 2024. Eu, Eduardo Filippi de Souza Silva, Gestor de Equipe, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016613-61.2022.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLAUDIO ROBERTO DA COSTA REIS, Brasileiro, RG 23487302, CPF 72583584987, e a RT&T RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS, CNPJ 36.630.307/0001-13, que lhes foi proposta ação de Procedimento Comum Cível por parte de Glauceia Regina Mancini, alegando, em síntese, falha na prestação dos serviços oferecidos pelas demandadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, sob pena de se presumirem como verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, nos termos do Art. 344 do Código de Processo Civil, e ser